



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana / SUPRAM-CM

### MEMO N.º 193/2019/DREG/SUPRAM CENTRAL

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019.

**De: Erica Biazzi**

Analista Ambiental – Diretoria Regional de Regularização Ambiental – DREG - SUPRAM/CM

**Para: Nathália Luiza Fonseca Martins**

Superintendente Regional - SUPRAM/CM

**Processo:** 01600/2019/001/2019

**Protocolo SIAM:** 0647290/2019

Prezada Nathália,

Em 29/04/2019, o empreendedor Fleurs Global Mineração Ltda formalizou processo de licenciamento ambiental para atividade Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a úmido, que recebeu o número 01600/2019/001/2019 e, formalizou requerimento de outorga para captação de água superficial no córrego Cubango, que recebeu o número 31912/2019.

Em 01/07/2019, o empreendedor celebrou um TAC com a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental - SUFI, no qual foram tratadas questões relativas aos objetos dos Autos e Infração lavrados. Em 03/07/2019 foi realizada reunião na SUPRAM CM (Ata de Reunião 62/2019) com o empreendedor informando que um Termo de Aditivo ao TAC firmado seria elaborado para inclusão de medidas de controle ambiental necessárias à operação das atividades vinculadas ao PA 01600/2019/001/2019.

Uma das cláusulas técnicas deste aditivo trata-se da captação de água superficial requerida, sob PA 31912/2019. Cabe salientar que durante a vistoria realizada em 27/06/2019 (AF 107399/2019), a captação superficial encontrava-se implantada.

Na análise do processo de outorga 31912/2019, verificou-se que não há disponibilidade hídrica na bacia requerida, e conseqüentemente a outorga será indeferida. Na bacia tem-se duas portarias de outorga em nome do empreendimento Taquaril Mineração, Portaria 3916/2017 e Portaria 3215/2017, além de 5 cadastros de uso insignificantes vigentes.

A soma das vazões nas portarias e cadastros de uso insignificante é igual a 0,0248m<sup>3</sup>/s. A Q<sub>7,10</sub> da bacia é de 0.0718m<sup>3</sup>/s (71,7835 L/s), sendo 30% Q<sub>7,10</sub> igual a 0.0215 m<sup>3</sup>/s (21,54 L/s).

Diante disto, foi encaminhado em 02/09/2019 o Ofício 933/2019 ao empreendedor informando que não há disponibilidade hídrica na bacia para a captação requerida solicitando ao mesmo a apresentação de uma alternativa de abastecimento de água para operação do empreendimento.

Cabe ressaltar que no SIAM consta um processo de licenciamento da Taquaril Mineração como arquivado (PA 04421/2013/001/2014). No entanto, verificando-se os documentos no SIAM no PA supracitado, tem-se um documento, sob protocolo SIAM S0074715/2019, que descreve " *Após discussão ocorrida em reunião no dia 24/05/2019 entre TAMISA e SUPRI, o empreendedor concluiu, em razão de diversas modificações ao longo do tempo, que a apresentação do Projeto em outro processo facilita e simplifica a análise pelo órgão ambiental*".

Diante do acima exposto, entendemos que o processo foi arquivado não por perda de objeto e sim uma reorientação para melhor análise do mesmo. Desde modo, não caberia o cancelamento das Portarias de outorga.

Em consulta ao SIAM verifica-se que o empreendedor Taquaril Mineração protocolou um FCE em 20/08/2019, sob n° R078647/2019, no qual cita as duas portarias de outorga.

No dia 07/10/2019, em resposta ao Ofício 933/2019, o empreendedor Fleurs Global Mineração Ltda apresentou o documento sob protocolo R0155052/2019 no qual solicita que seja reavaliada a indisponibilidade hídrica e a realizada uma revisão das Portarias 03215/2017 e 03216/2017 do empreendimento Taquaril Mineração. Diante das revisões requeridas, o empreendedor solicita prorrogação de prazo para atendimento do Ofício 933/2019 por mais 90 dias.

Diante do exposto, a Diretoria de Regularização Ambiental – SUPRAM – CM sugere o cancelamento do referido TAC até que as questões referente a Outorga e abastecimento de água no empreendimento sejam sanadas

Atenciosamente,

De acordo:

Erica Biazzini  
Analista Ambiental – SUPRAM/CM  
5318

Aline Alves de Moura  
Coordenadora de Processos Minerários -  
SUPRAM/CM  
MASP 1.093.406-5